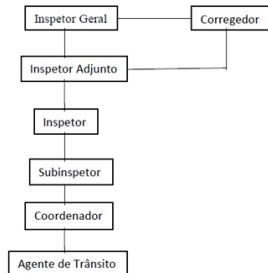


PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito
ANEXOS À LEI Nº 3401/2019.
ANEXO II

Adicional de Formação Continuada Soma de Carga Horária	Percentual Sobre o vencimento
100 horas	10%
200 horas	20%
300 horas	30%
400 horas	40%

ANEXO III

Organograma da Carreira de Agente da Autoridade de Trânsito e suas Funções Gratificadas



Omitidos no D.O. do dia 20 de junho de 2019.

DECRETO Nº 13.266/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 3382/2018, de 28 de dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 7.139.961,76 (Sete milhões, cento e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 26 DE JUNHO DE 2019.

Rodrigo Neves – Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 13.266/2019

CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	04.122.0010.3006	449092	138	2.339.133,36	-
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.182.0010.3008	449051	138	159.610,32	-
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.4005	449092	138	248.187,80	-
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.4006	339039	138	305.000,00	-
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.4006	449092	138	21.162,85	-
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0138.3097	339039	138	1.294.859,96	-
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.0955	319094	100	1.540.460,83	-
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	04.122.0145.4191	339030	138	40.000,00	-
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	04.122.0145.4191	339039	138	435.600,00	-
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	04.122.0145.4191	449052	138	24.000,00	-
73.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA	04.122.0001.4191	339030	138	20.000,00	-
73.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA	04.122.0001.4191	339039	138	20.000,00	-
73.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA	06.128.0132.4193	339039	138	20.000,00	-
73.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA	06.182.0132.3042	339039	138	5.000,00	-
73.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA	06.182.0132.3044	449051	138	37.741,00	-
73.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA	06.182.0132.3046	339039	138	500.000,00	-
73.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA	06.182.0132.4041	333039	138	60.000,00	-
73.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA	06.182.0132.4041	339030	138	20.000,00	-
73.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA	06.182.0132.4042	339039	138	3.205,64	-
73.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA	06.182.0132.4042	449052	138	46.000,00	-
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.1941	449051	138	-	248.187,80
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.3011	449051	138	-	1.604.375,85
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.4006	449051	138	-	21.162,85
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0011.1942	449051	138	-	2.188.827,79
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.541.0011.3040	449051	138	-	305.000,00
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	17.512.0010.3010	449051	138	-	500.000,00
10.70	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	04.122.0001.4191	339030	138	-	20.000,00
10.70	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	04.122.0001.4191	339039	138	-	20.000,00
10.70	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	06.128.0132.4193	339039	138	-	20.000,00
10.70	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	06.182.0132.3042	339039	138	-	5.000,00
10.70	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	06.182.0132.3044	449051	138	-	37.741,00
10.70	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	06.182.0132.3046	339039	138	-	500.000,00

10.70	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	06.182.0132.4041	333039	138	-	60.000,00
10.70	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	06.182.0132.4041	339030	138	-	20.000,00
10.70	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	06.182.0132.4042	339039	138	-	3.205,64
10.70	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	06.182.0132.4042	449052	138	-	46.000,00
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	15.452.0010.3019	449052	100	-	1.540.460,83
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS						
					7.139.961,76	7.139.961,76

NOTA:

FONTE 100 – ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS

FONTE 138 – RECURSOS DE INDENIZAÇÕES (ROYALTIES)

DECRETO Nº 13.267/2019

REGULAMENTA A LEI Nº 3.363 DE 16 DE JULHO DE 2018, QUE CRIA O PROGRAMA POUANÇA ESCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º O Programa Poupança Escola, criado pela Lei nº 3.363, de 16 de julho de 2018, será regido por este Decreto e pelas disposições complementares que venham a ser estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A coordenação e operacionalização do Programa Poupança Escola ficará sob a responsabilidade da Secretaria Executiva e será executada de forma articulada com a Comissão de Fiscalização e Gestão do Poupança Escola (CFGPE) instituída pela lei supramencionada.

DA ADESÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 3º Serão beneficiários do Programa Poupança Escola os estudantes, cuja família esteja vinculada ao Programa Bolsa Família e sejam residentes há pelo menos 01 (um) ano no município de Niterói, matriculados nas redes públicas federal, estadual ou municipal de Niterói:

I - no 9º ano do Ensino Fundamental;

II - em qualquer dos anos do Ensino Médio regular ou profissionalizante.

Parágrafo Único - Para os fins da política pública prevista na lei 3.363, entende-se por ensino profissionalizante apenas a modalidade de Ensino Médio Profissionalizante Integrado.

Art. 4º A participação do aluno no Programa Poupança Escola estará sujeita a aceitação formal do beneficiário ou do responsável legal, quando couber, dos critérios previstos no Termo de Adesão ao Programa.

§1º A adesão e manifestação formal, a que se refere o artigo 4º da Lei nº 3.363, deverá ser realizada pelo aluno, regularmente matriculado no 9º ano do ensino fundamental ou em qualquer um dos anos do ensino médio regular ou profissionalizante;

§2º O aluno interessado em aderir ao Programa Poupança Escola, deverá preencher a ficha de pré-inscrição no endereço eletrônico do Programa, devidamente assistido ou representado pelo responsável legal, quando couber.

§3º Para a efetivação do registro de pré-inscrição no endereço eletrônico do Programa será necessário que o aluno informe o endereço completo de residência, os dados do documento de identidade, número do CPF, Número de Identificação Social – NIS, dados da escola que frequenta, além de outras informações solicitadas. Caso o estudante seja menor de 18 anos, será necessário informar, também, os dados do documento de identidade e o número do CPF do responsável legal.

§4º O prazo de adesão dos alunos regularmente matriculados em qualquer dos anos do Ensino Médio ou no nono ano do Ensino Fundamental será até o dia **30 de junho de cada ano**.

§5º Excepcionalmente, no ano de implementação do Programa, o prazo de adesão dos alunos regularmente matriculados em qualquer dos anos do Ensino Médio ou no nono ano do Ensino Fundamental poderá ser até o dia **30 de novembro de 2019, observada a previsão contida no artigo 17.**

§6º O aluno que já houver aderido ao Programa e se transferiu para outra escola pública, também localizada no município de Niterói, independentemente do ano que estiver cursando, permanece vinculado ao Programa sem necessidade de nova adesão, devendo, obrigatoriamente, informar, no endereço eletrônico do Programa, os dados da nova escola pública, no prazo máximo de **90 (noventa) dias, a contar da transferência**, sob pena do seu desligamento do Programa Poupança Escola.

§7º Caso a adesão não seja efetivada dentro dos prazos estabelecidos neste artigo, o aluno perderá o direito ao benefício relativo ao ano letivo correspondente, podendo ser contemplado nos anos posteriores, observando o cumprimento dos prazos e demais requisitos de cada ano letivo a ser cursado.

§ 8º - A pré-inscrição gerará uma senha de acesso pessoal e intransferível, em posse da qual o aluno interessado em aderir ao Programa deverá, dentro do prazo limite definido no §4º deste artigo, e acompanhado do responsável legal, se cabível, procederá abertura da conta-poupança vinculada ao Programa na instituição financeira, designada pela Prefeitura Municipal de Niterói.

§9º A CFGPE definirá, por meio de resolução complementar, os procedimentos para a abertura da conta-poupança e apresentação do Termo de Adesão ao Programa Poupança Escola assinado pelo aluno e por seu responsável legal, quando couber.

§10º Nos termos da legislação do sistema financeiro nacional e deste programa, só serão consideradas válidas e aptas a receberem os benefícios as contas ativas que forem validadas pela instituição financeira, mediante o pleno cumprimento dos procedimentos a serem definidos pela CFGPE, além da documentação válida legalmente exigida para abertura de conta.

§ 11 Após aberta a conta-poupança, o aluno interessando em aderir ao Programa deverá retornar ao endereço eletrônico do Programa Poupança Escola para dar continuidade e finalizar o seu processo de adesão, informando os dados referentes à conta-poupança.

§12 É requisito indispensável para fazer jus aos benefícios do Programa Poupança Escola a inserção dos dados bancários referentes à conta-poupança no endereço eletrônico do Programa, pelo beneficiário ou pelo responsável legal, quando couber.

§ 13 Os benefícios previstos no Programa Poupança Escola somente poderão ser pagos ao aluno que, além de cumprir todos os requisitos de que tratam os artigos 3º, 5º e 8º da Lei nº 3.363/2018, tenha concluído seu cadastramento no endereço eletrônico do Programa, inclusive com a informação correta de seus dados bancários.

§14 O aluno que já houver aderido ao Programa e continue com matrícula ativa em uma escola da rede pública localizada no município de Niterói, cuja família tenha sido

desligada do Programa Bolsa Família em data posterior ao da sua adesão, permanece vinculado ao Programa

§15 O aluno que já houver aderido ao Programa e continue com matrícula ativa em uma escola da rede pública localizada no município de Niterói, cuja família tenha mudado seu endereço de residência para outro município, em data posterior ao da sua adesão, permanece vinculado ao Programa.

DO RECEBIMENTO DOS BENEFÍCIOS

Art. 5º Os benefícios financeiros instituídos pelo art. 5º da Lei nº 3.363/2018 serão pagos na forma prevista no art. 6º da referida lei, através de depósito em modalidade de aplicação financeira, corrigida financeiramente com base no índice de remuneração da poupança em sua respectiva data-base ou em outro índice que venha a substituí-lo, aberta em nome do aluno participante e vinculada ao Programa e, quando necessário, assistido ou representado por seu responsável legal, conforme os critérios a seguir

- I. Após a aprovação, sem dependência, e o cumprimento dos demais requisitos previstos no art. 8º da Lei nº 3.363/2018 será depositado, na conta do aluno, no ano subsequente ao da aprovação, 30% (trinta por cento) do benefício anual, o qual poderá ser sacado livremente pelo aluno beneficiário.
- II. Após a conclusão do Ensino Médio, com aprovação sem dependência, o aluno beneficiário poderá receber a integralidade do benefício relativo ao último ano do Ensino Médio e, também, os 70% (setenta por cento) restantes dos valores previstos no art. 5º da Lei nº 3.363/2018, referentes a cada ano cursado, a partir do ano de adesão ao Programa e após a comprovação do cumprimento de todos os requisitos previstos no art. 8º da Lei nº 3.363/2018.

- III. O aluno beneficiário também fará jus, quando couber, ao benefício previsto no Parágrafo Único do art. 5º da supramencionada Lei, após recebimento de informação oficial, da realização e alcance de no mínimo 50% de pontuação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

§1º Para os alunos beneficiários do Programa, somente serão considerados os anos concluídos, do 9º ano do Ensino Fundamental ou em qualquer um dos anos do Ensino Médio, na condição de aprovação sem dependência.

§2º Somente após informação oficial pela Secretaria Estadual de Educação do Rio de Janeiro e/ou de outras instituições da esfera federal, de conclusão do ensino médio regular ou ensino profissionalizante sem dependência, será depositado o restante dos valores previstos no ano subsequente ao de conclusão, com a respectiva correção financeira definida no caput deste artigo;

Art. 6º Os benefícios do Programa Poupança Escola são de natureza pessoal e intransferível, não sendo transmissíveis a título de herança ou sucessão de qualquer natureza.

Parágrafo Único - Para fins de cálculo dos benefícios concedidos somente serão considerados os anos concluídos, com aprovação sem dependência e cumprimento dos demais requisitos, após a adesão e finalização dos procedimentos necessários ao gozo do benefício do Programa Poupança Escola, na forma prevista no art. 5º deste Decreto.

DA DESVINCULAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 7º O descumprimento das normas presentes na lei nº 3.363/2018 e neste decreto sujeita os alunos beneficiários a:

I - advertência;

II - desligamento do Programa;

III - exclusão do Programa.

Art. 8º Em conformidade com o artigo 9º da lei nº 3.363, será desligado do programa e perderá o direito aos benefícios ainda não concedidos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, o aluno que:

I - tiver frequência anual nas aulas menor que 75%;

II - desvincular-se da Rede Pública de Ensino;

III - não participar das atividades extracurriculares indicadas no art. 8º da Lei nº 3.363

IV - infringir o Regimento Escolar concernente à conduta disciplinar;

§ 1º Os alunos desligados poderão retomar o vínculo com o Programa, desde que a Comissão de Fiscalização e Gestão do Poupança Escola, após deliberação, aprove a sua reinserção.

§ 2º Os alunos desligados do Programa, de acordo com as razões definidas no caput deste artigo, perderão o direito aos benefícios ainda não concedidos.

§ 3º As reinserções de alunos, ocorridas por deliberação da Comissão de Fiscalização e Gestão do Programa, serão objeto de registro e controle, por meio de sistema informatizado, que entre outras funcionalidades deverá permitir o monitoramento e a indicação dos alunos a serem desligados.

§4º O aluno que já houver aderido ao Programa e se transferiu para outra escola pública, localizada em outro município, independentemente do ano que estiver cursando, será desvinculado do Programa e perderá o direito aos benefícios ainda não concedidos

Art. 9º O artigo 10 da Lei nº 3.363, aplica-se somente a fatos ocorridos após a adesão do aluno ao Programa, ocasionando a exclusão e perda do direito aos benefícios ainda não concedidos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, do aluno que:

I - traficar drogas, portar armas, agredir fisicamente os professores, furtar ou roubar no ambiente escolar ou nos locais de realização das atividades relacionadas ao Programa;

II - sofrer a mesma penalidade de advertência da escola prevista no artigo 9º da Lei nº 3.363 por duas vezes, durante todo o período em que participou do Programa, independentemente do dispositivo violado;

III - ser condenado ao cumprimento de pena ou medida sócio educativa por sentença judicial transitada em julgado em virtude da prática de crime ou contravenção penal;

IV - prestar declaração falsa ou usar de qualquer meio ilícito para a obtenção de vantagens ou recebimento indevido dos benefícios;

V - por ato voluntário solicitar a sua exclusão ou por determinação judicial;

§ 1º O aluno que já estiver cumprindo medida sócio educativa, na situação de semiliberdade ou liberdade assistida, nos termos da Lei 8.069/90, poderá realizar a sua adesão ao Programa, desde que esteja em conformidade com os requisitos previstos nos artigos 3º e 5º da Lei nº 3.363/2018.

§ 2º Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Fiscalização e Gestão do Poupança Escola (CFGPE).

DA COORDENAÇÃO E GESTÃO

Art. 10 A Secretaria Executiva coordenará o processo de geração da base de jovens pré-elegíveis ao Programa Poupança Escola, tendo por referência as bases municipais do Cadastro Único e da Folha de Pagamento do Programa Bolsa Família - PBF. A relação de jovens pré-elegíveis, integrantes de famílias beneficiárias do PBF, deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, à Secretaria Estadual de Educação e a outras instituições de ensino da esfera federal, sediadas no município de Niterói, em arquivo eletrônico, de acordo com calendário a ser definido conjuntamente.

§ 1º Deverá ser firmado Acordo de Cooperação Técnica - ACT com a Secretaria Estadual de Educação do Governo do Rio de Janeiro e outras instituições de ensino da esfera federal, sediadas no município de Niterói, para o estabelecimento de cooperação técnica com vistas à implementação e operacionalização do Programa Poupança Escola.

§ 2º Deverá ser desenvolvido, mediante parceria com órgão público ou contratação específica, sistema informatizado para apoiar os processos de adesão, concessão e administração de benefícios, assim como o acompanhamento das atividades extracurriculares do Programa Poupança Escola.

Art. 11 A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos deverá disponibilizar à Secretaria Executiva, de acordo com periodicidade e calendário a ser definido, as bases municipais do Cadastro Único e da Folha de Pagamento do Programa Bolsa Família.

Art. 12 A partir da relação de jovens pré-elegíveis, fornecida pela Secretaria Executiva, a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Estadual de Educação e as instituições de ensino da esfera federal, sediadas no município de Niterói, encaminharão anualmente, à Secretaria Executiva, em calendário a ser definido conjuntamente, a relação de alunos elegíveis a receberem os benefícios, com o acréscimo das informações de matrícula (NIS, CPF, escola, ano de escolaridade, entre outras) para publicação no site eletrônico do Programa e início do processo de adesão dos alunos elegíveis.

§ 1º Até o dia 30 de abril de cada ano subsequente ao ano de início da implementação do programa, a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Estadual de Educação e as instituições de ensino da esfera federal sediadas no município de Niterói deverão encaminhar as informações de acompanhamento (frequência anual, aprovação sem dependência, reprovação, descumprimento do regimento escolar, entre outras), a serem definidas conjuntamente.

§ 2º A Secretaria Executiva verificará os requisitos previstos na lei e coordenará a geração da relação de alunos participantes do Programa Poupança Escola que farão jus a receber o benefício anual.

Art. 13 A Secretaria Executiva deverá encaminhar à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão a Lista de Alunos Beneficiários aptos a receber o benefício, cabendo a esta, por sua vez, elaborar estimativa de impacto orçamentário, a qual deverá ser encaminhada à Corregedoria Geral do Município para avaliação.

§1º A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão submeterá à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal (CPFGE) para avaliação.

§ 2º A Secretaria Municipal da Fazenda elaborará a programação financeira de depósito e pagamento dos recursos previstos no caput deste artigo após finalização do procedimento descrito no caput;

§ 3º Os 70% (setenta por cento) restantes dos valores previstos no artigo 5º da Lei nº 3.363/2018 deverão ser, obrigatoriamente, reservados e aplicados pela gestão municipal, em modalidade de aplicação financeira, corrigida com base no índice de remuneração da poupança em sua respectiva data-base, de modo a garantir o pagamento integral dos valores devidos aos alunos beneficiários do Programa.

§ 4º Para fins de cálculo do montante devido ao aluno, considera-se como data-base o dia 5 de cada mês.

Art. 14 Caberá à Secretaria Executiva a publicação dos alunos beneficiários no site eletrônico do Programa, devendo informar em listas apartadas os percentuais a pagar a cada um dos alunos, a depender da situação de pagamento que se enquadrem.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, e a Secretaria Municipal de Saúde, sob coordenação da Secretaria Executiva, implementarão ações de mobilização e orientação nas escolas e nos equipamentos da Assistência Social (CRAS/CREAS) e da Saúde, para os alunos elegíveis e suas respectivas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, com relação à abertura de conta poupança na instituição financeira responsável pela operação de pagamento, assim como demais informações e esclarecimentos sobre o Programa.

DAS ATIVIDADES EXTRACURRICULARES

Art. 15 Em conformidade com o art. 8 da Lei nº 3.363, além das condições mencionadas no art. 3º e 5º da supramencionada lei, o aluno beneficiário do Programa Poupança Escola deverá participar de atividades extracurriculares obrigatórias oferecidas pelo Município de Niterói para fazer jus ao recebimento dos benefícios financeiros.

Art. 16 As atividades extracurriculares representam as contrapartidas que devem ser cumpridas pelos alunos e serão classificadas em Atividades Individuais e Atividades em Grupo.

§1º As Atividades Individuais e em grupo, a serem oferecidas pelo município ou por seus parceiros, compreendem:

I – Educação Financeira;

II - Atividades de aprendizagem complementar em formação cidadã e cultura de paz nas escolas, empreendedorismo e mercado de trabalho;

III – Educação em saúde abrangendo as temáticas de promoção e prevenção;

IV – Atividades de caráter cultural e esportivo;

V – Atividades ofertadas pelos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos realizadas nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS

VI – Outras atividades que se mostrarem compatíveis com o Programa.

§ 2º Os alunos participantes do Programa inscritos nas atividades extracurriculares deverão cumprir carga horária mínima anual, a ser definida em regulamentação posterior, após avaliação e parecer exarado pela Comissão de Fiscalização e Gestão do Programa Poupança Escola (CFGPE).

§3º A participação dos alunos, nas Atividades extracurriculares será objeto de registro e controle, por meio de sistema informatizado, que entre outras

funcionalidades permitirá o monitoramento e o controle da participação dos alunos nessas atividades, conforme determina o artigo 8º da Lei 3.363;
§4º As atividades extracurriculares poderão ser realizadas via Ensino à Distância (EAD).

§5º A, CFGPE estabelecerá critérios de avaliação e aprovação para cada Atividade extracurricular oferecida.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.17 O Programa Poupança Escola poderá ser implementado, nos anos de 2019 e 2020, em caráter piloto, abrangendo exclusivamente os estudantes matriculados no 9º ano do Ensino Fundamental da rede pública municipal.

Parágrafo Único – Os ajustes necessários poderão ser feitos a partir da avaliação dos resultados observados a partir da implantação do projeto piloto.

Art. 18 Anualmente deverá ser disponibilizada na Rede Mundial de Computadores a relação de todos os beneficiários do Programa Poupança Escola, constando nome completo do aluno, código INEP e nome da instituição de ensino.

Art. 19 A Secretaria Executiva fica autorizada, no âmbito de sua competência, a baixar normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Parágrafo Único – Os demais órgãos apoiarão as ações do Programa Poupança Escola desenvolvidas no âmbito de suas competências.

Art. 20 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 26 DE JUNHO DE 2019.

RODRIGO NEVES – PREFEITO

Portarias

Port. nº 1150/2019- Considera nomeado **CAIO MAYERHOFFER MACHADO MORAES PESSANHA** para exercer o cargo de Procurador de Terceira Classe, P3, Categoria 2, da Procuradoria Geral do Município.

Port. nº 1151/2019- Considera exonerada, a pedido, a contar 14/06/19, **MARIA CHRISTINA SÁ CORRÊA DA SILVA** do cargo de Diretor, DG, da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Port. nº 1152/2019- Considera nomeada, a contar de 16/06/19, **LEILA MARIA DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de Diretor, DG, da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, em vaga da exoneração de Maria Christina Sá Corrêa da Silva, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos do Secretário

Port. nº 287/2019- Lota **JOSENILDO DA SILVA**, Agente Administrativo, nível 05, matrícula nº1229.077-3, na Secretaria Municipal de Administração, referente ao Processo nº40/1176/19

Port. nº 293/2019- Lota **ABDIAS DE SOUZA CRUZ**, Trabalhador, nível 01, matrícula nº1227.679-8, na Secretaria Municipal de Administração. Referente ao Processo nº20/2443/19.

Port. nº 294/2019- Lota **ALCEU DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, Trabalhador, nível 01, matrícula nº1222.150-5, na Secretaria Municipal de Administração, referente ao Processo nº20/2446/19.

Port. nº 295/2019- Lota **SIDNEI SILVA**, Agente de Procuradoria, nível PA-3, Categoria B, matrícula nº 1.226.106-3, na Procuradoria Geral do Município, referente ao Processo nº 470/150/19.

EXTRATO Nº 097/2019-SMA

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 06/2019 ao Contrato nº 89/2018.
PARTES: Município de Niterói, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Administração e a Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro. OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 89/2018, relativo a prestação de serviço de publicação dos expedientes do contratante do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses. VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). VERBA: P. T. nº 17.01.04.122.0145.4191; C.D. nº 3.3.3.9.0.3.9; FONTE 138; Nota de Empenho nº 001278, datada de 03/06/2019 FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93; em especial o art. 57, Inciso II e despachos contidos no processo nº 020/1251/2019. DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI** COMUNICA QUE REALIZARÁ, **NO DIA 10 (DEZ) DE JULHO DE 2019, ÀS 10:00h**, NA SALA DE LICITAÇÃO/SMA LOCALIZADA NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA Nº 987/5º ANDAR – CENTRO – NITERÓI - RJ, CERTAME NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, SOB O Nº 016/2019, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COM SESENTA E QUATRO CÂMERAS ANALÓGICAS DE ALTA RESOLUÇÃO (HDCVI/HDTV/AHD), FULL HD, A SER IMPLANTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SMF), COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DAS CÂMERAS, GRAVADORES, DISCOS RÍGIDOS, POWER BALUNS, SWITCH, NOBREAK, RACK ORGANIZADOR, CABOS E TODOS OS COMPONENTES, INSUMOS, MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS ACESSÓRIOS PARA O FUNCIONAMENTO E ACABAMENTO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, INCLUÍDO AINDA A GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS E SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PRAZO DE DOZE MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE www.niteroi.rj.gov.br. NO ÍCONE AVISO DE LICITAÇÃO – SMA OU NO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987/5º ANDAR, DE 09:00 ÀS 16:00 HORAS (É NECESSÁRIO 01 PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO DA PLANILHA DA PROPOSTA E 01 RESMA DE PAPEL A4).

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PROCESSO Nº 020/001260/2019 - PORTARIA Nº 136/2019

EDITAL DE CITAÇÃO:

CITADO(A): ELMA DE OLIVEIRA BOUZAS, matrícula nº 1229.524-4, ocupante do cargo de Agente de Saúde.

ASSUNTO: apresentar defesa por estar incurso(a) em tese no artigo 178, da Lei 531/85; **PRAZO:** 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 (oito) dias, ciente de que a ausência da manifestação implicará; **REVELIA** e seus efeitos; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artº 241 §2º e § 4º da Lei 531/85; **VISTA DOS AUTOS:** Sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 5º andar (CAN); **HORÁRIO:** 13:00 horas às 17:00 horas.

Fixação de Proventos

Ficam fixados, a contar de 01/02/2019, os proventos mensais de **MARTA JANETE DE SOUZA VAZ**, aposentada no cargo de Oficial Fazendário, nível 04, categoria VI, matrícula nº1227.019-7, ficando consequentemente cancelada a Apostila publicada em 01/02/2019.

Despachos do Secretário

Adicional- Deferido- 20/1621, 1143, 1613, 1146, 1657, 623, 1229, 1618/19
Adicional noturno – Indeferido - 20/2982/19
Férias proporcionais- Indeferido- 20/2639/19
Auxílio Transporte- Deferido- 20/1926/19
Licença Prêmio- Indeferido- 310/839, 801, 776/19
Licença Especial- Indeferido- 20/2840/19
Licença Especial em dobro- Deferido- 20/2152/11
Solicitação- Indeferido- 70/2407/19
Progressão Funcional- Indeferido- 20/2685/19
Averbação de Tempo de Serviço- Deferido- 20/3602/16
Pagamento de Diferenças- Indeferido- 20/1794/19
Processo nº20/3217, 3717/18, 20/5640/17, 20/2265, 3729/16- Arquivar-se de acordo com a conclusão da COPAD.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

EXTRATO Nº010 /2019-SEOP EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao termo de Cooperação nº E-09/082/26/2017; **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Ordem Pública e o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro; **OBJETO:** Somas de esforços com vistas a dar condições ao Município de exercer e prestar as atividades de sua competência, através do apoio efetivo de contingentes da PMERJ no âmbito do PROEIS; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR:** Dá-se a este Termo de Cooperação o valor global máximo de R\$ 30.598.128,00 (trinta milhões quinhentos e noventa e oito mil cento e vinte e oito reais); **VERBA:** PT nº 19.01.06.122.0145.4191; CD nº 3330390000; FONTE 138; Notas de Empenho nº 1426; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93; e despachos contidos no processo nº 130001122/2019; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de maio de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 540000010/2019- Autorizo, na forma da lei, a dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 c/c Decreto Municipal 11.316/13, adjudicando o serviço em favor da Empresa RST23 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA SOB O CNPJ 32.696.803/0001-19, localizada na Rua Padre Anchieta 94 casa, São Domingos/Niterói – RJ, CEP: 24.210-050, no valor de R\$ 985,23 (novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

Indefiro o recurso impetrado pela empresa **DI MARE DE SÃO GONÇALO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA ME – CNPJ nº 08.617.860/0001-80**, através do processo nº 020/002992/2019, para o Pregão Presencial nº 012/2019, com base no contido no Parecer da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

Indefiro o recurso impetrado pela empresa **STCL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL EIRELI – CNPJ nº 11.794.940/0001-16**, através do processo nº 020/002983/2019, para o Pregão Presencial nº 012/2019, com base no contido no Parecer da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER EXTRATO

Ordem de Serviço nº 017/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS, com o intuito de realizar a Copa das Comunidades de Futebol Sub13 - 2019, no valor de R\$ 73.590,00 (Setenta e três mil e quinhentos e noventa reais), que obedece ao processo administrativo nº230/000051/2019. Fundamento legal: Art 37, e o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116, ambos da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 333903984 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 138.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Edital PGM nº 06 de 04 de junho de 2019.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO 7º PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO FORENSE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe são conferidas, divulga a relação de inscrições deferidas:

Número de Inscrição	NOME
01	CARLOS VINICIUS PEREIRA DA SILVA
07	ALAN MATEUS SAMPAIO DE SOUZA
54	ALEX SANDRO TIBURCIO DOS SANTOS
10	ALEXANDRE RIBEIRO SIMÕES
92	AMANDA ARCHANTO M. DE LIMA
32	AMANDA VELOSO ALVES DE OLIVEIRA
115	ANA CAROLINA NASCIMENTO TENUTA FRIEB

11	ANA CAROLINE NASCIMENTO RODRIGUES
31	ANA CLARA GONÇALVES FLAUZINO
05	ANA KAROLINA DE CARVALHO CARDOSO
03	ANA LUISA PARADA NAGASHIMA
89	ANDREI GABRIEL PETTMANT PINTO
66	ANDREIA SILVA MATOS
105	ANDRESSA DANTAS MIRANDA SANTOS MARTIRES
94	ARIEL MENEZES SOARES MACIEL
91	ARLENE MARIA PERLINGEIRO DA SILVEIRA
88	BÁRBARAH BARBOSA FERREIRA
99	BEATRIZ GOMES DA SILVA
101	BEATRIZ PAOLA MONTEIRO RIBEIRO
23	BEATRIZ SADER TINOCO DE MIRANDA
37	BIANCA TEIXEIRA KASAKEWITCH
41	BRENDA MORAES MOTA
27	BRUNA CRYSTHINNA GOMES DA SILVA
20	BRUNA FIGUEIREDO SILVA
15	BRUNA PILLAR GRILLO
52	BRUNO FALQUE RODRIGUES MARQUES
125	CAIO MANCEBO LATTANZI MOTA
60	CAIO CESAR DA SILVA PASSOS
116	CAIO HELENO BIE TOSTES
26	CAIO PINHEIRO LOPES
08	CAMILA DUARTE
22	CAROLINA BARBOSA SEPULVEDA
33	CAROLINA INACIO BONZE SARDINHA
42	CAROLINE COELHO LIMA
79	CAROLLINA AZEVEDO SILVA
76	CIARA BEATRIZ DELLIVENNEN E PINTO
19	CLARA DE ALMEIDA WAGNER
28	CRISLAYNE DA CUNHA ALVES DE MENEZES
104	DANIEL CARDOSO DE CARVALHO
47	DANIELLA MARRON CARVALHO FERREIRA
02	DIEGO CORREIA CORDEIRO OLIVEIRA
09	DOUGLAS MULLER DE MACEDO
14	EDUARDO RODRIGUES SOTER
114	FABIANE DA SILVA SANTOS
78	FELIPE ALFRADIQUE LOHMANN
35	FELIPE JACINTO GRASSI
97	FERNANDA FERNANDES GALVÃO DE ALMEIDA
80	FLÁVIA SIMÃO DIAS DA COSTA
96	GABRIEL GERALDO JACOB BEZERRA SILVEIRA
121	GABRIEL MELLO ALEXANDRE
13	GABRIELA GUIMARÃES ANDRÉ
123	GABRIELA VIEIRA LOPES
55	GIULIA BARANDA MARTINS DE ALMEIDA BOCALETTI
34	GUILHERME DE MESQUITA BORGES
71	GUSTAVO DE REZENDE VOLPI
21	HENRIQUE SALLES ARAUJO
100	IARA COSTA DE MIRANDA
124	IGOR ROSA CEZÁRIO DE LIMA
57	IGOR TORRES RODRIGUES
50	INGRID MAIA SOUZA
61	ISABELLA DA ROCHA MAIA
73	JEFFERSON DA SILVA FERRAZ
12	JÉSSICA PIRES RAMALHO
68	JOÃO GABRIEL P. RANGEL
29	JULIA LAMAS COUTINHO
118	JULIA MEINERS DE OLIVEIRA
86	JULIANA COSTA GONÇALVES
56	JULIANA PAULA COSTA ABELHA
58	JURACY JULIA SOARES FONTENELE
85	KARINA ROSA BRAGANÇA
62	LARISSA REIS CARVALHO
122	LARISSA TAUIL CARNEIRO
90	LAURA OLIVEIRA DE SEIXAS
46	LAURA SOUZA OLIVEIRA CORRÊA
77	LEONARDO FERREIRA HILÁRIO
126	LETICIA DE ANDRADE COSTA
69	LETICIA GONÇALVES VILELA
67	LETICIA LEÃO DE SOUZA
40	LETICIA RODRIGUES EVANGELISTA
44	LIRIS MOREIRA CARVALHO
120	LOHAYNNE SARDINHA MOREIRA
59	LORRANE BARBOSA BARDASSON
53	LUANE FAUSTINO COSTA
112	LUCAS DE SOUZA COUTO DOS SANTOS
17	LUIS PHILLYPE DA COSTA LIMA
84	MANUEL EDUARDO MOREIRA DE SOUZA
75	MARIA EDUARDA DE MORAES DIB TERRA
102	MARIA LUIZA DE RESENDE CHAMBERLIN
82	MARIA REJANE DA ROCHA SILVA
65	MARIANA BARROS MACHADO DA SILVA
64	MATHEUS OLIVEIRA ROSA DE ARAUJO
108	MATHEUS QUEIROZ TEXEIRA
24	MATHEUS SOLAGAISTUA BRASIL
103	MATHEUS VIEIRA QUINTANILHA DE AGUIAR
113	MAX SANTOS VIEIRA DA SILVA FILHO
06	MICHELE DA COSTA DIAS
16	MILLENA VASCONCELOS BELÉM
74	MYLLON MARCHI DE SOUZA
87	NICOLE ESTEVÃO DOS SANTOS
25	PATRICIA BARACHO QUINTANILHA

48	PATRICK BARRROS DE LIMA
127	PEDRO AGUIAR DA SILVA SOMÕES
106	PEDRO PEREIRA GUERRA FRANCO
39	PIETRA MARIA DE MELLO AMARANTE
36	PRISCILA DA SILVA DIOGO
81	RAFAEL DA SILVA GONÇALVES
38	RAFAELA DE LIMA RANGEL
110	REBECCA NUNES FRANCO
49	RENAN DE ALMEIDA FISCHER REIS
45	RODOLFO EINGLLI PONTES PEDROSA MOREIRA
119	RONALDO CABRAL PATRÍCIO DE FARIA
117	SARAH DA SILVA CALDEIRA
51	SIMONE BARBOSA DA SILVA
83	TANIA REGINA BARBOSA DOLORES
111	TARCIS FELIPE DA ROCHA GOMES
30	TASSIANE VIANA NEPOMUCENO
93	THAIS COSTA DE LIMA
63	THATYANA ALICIA MARINHO PANGAIO
72	URSULA PEREIRA PIMENTEL DE ARAUJO
43	VICTOR AMARAL PATRÍCIO SANTOS
107	VICTOR ARAUJO BONIFÁCIO PIRES
18	VICTOR BRASIL DA SILVA
70	VICTOR MATHEUS CAPONE BACELLAR
98	VÍTOR JORGE SANTOS VIEIRA ALVES
95	YAN DUARTE NOVIS
109	YASMIN PIMENTA PINHEIRO

Corrigenda:

Na **Resolução PGM/CSPGM nº 01, de 27 de fevereiro de 2019**, publicada em 12 de março de 2019, onde se lê "Resolução PGM/CSPGM nº 01", leia-se "Resolução PGM/CSPGM nº 07".

Na **Resolução PGM/CSPGM nº 02, de 15 de março de 2019**, publicada em 19 de março de 2019, onde se lê "Resolução PGM/CSPGM nº 02", leia-se "Resolução PGM/CSPGM nº 08".

Na **Resolução PGM/CSPGM nº 07, de 02 de maio de 2019**, publicada em 03 de maio de 2019, onde se lê "Resolução PGM/CSPGM nº 07", leia-se "Resolução PGM/CSPGM nº 09".

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO
PROCESSO Nº 200/5388/16 – PREGÃO 040/2017
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 018/2018, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO, COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO AO SERVIÇO DE CONSULTÓRIO MÉDICO MOVEL PARA O PROGRAMA MÉDICO DE FAMÍLIA DE NITERÓI**, adjudicando a empresas: **LEFE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA, CNPJ nº 11.204.117/0001-03**, pelo valor total de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), condições de entrega, validade e pagamento, conforme disposto no edital. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 200/11050/2017.

PORTARIA FMS/FGA Nº 74/2019

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar o Gestor responsável pela fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, **Processo 200/11050/2017**, do **Pregão 18/2018**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO, COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO AO SERVIÇO DE CONSULTÓRIO MÉDICO MOVEL PARA O PROGRAMA MÉDICO DE FAMÍLIA DE NITERÓI**, para atender à demanda da Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

Art. 2º - Nome do Titular: Alexandre Teixeira Trino, mat. 70.789-2

Art. 3º - Suplente: Maria Aparecida Gonçalves (mat.229.008-8) e Luana Lima Vieira Moraes (mat. 437.425-8)

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA FMS/FGA Nº 88/2019

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91,

RESOLVE:

Atribuir, a contar de 01/05/2019, a **MARILÚCIA DA SILVA TORRES**, a gratificação equivalente ao símbolo **FMS-8/SUS**, do Laboratório de Saúde Pública de Niterói Miguelote Viana, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, no cargo de **Chefe do Setor de Distribuição**, em virtude do falecimento de José Teotônio da Rocha.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Edital de Citação:

Nome: SIMONE ALVES RABIEGA, cargo Médico Oftalmologista, matrícula FMS nº 435.524-4, com lotação na PESP; **Assunto:** Exoneração, referente ao processo nº 200/005924/2019; **Prazo:** 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03 (três) dias; **Fundamentação Legal:** Lei nº 531/85, conforme artigo 84 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Processo nº.200/16817/2009 de 08/12/2009 sobre a **cessação da obrigatoriedade do Exame Demissional**.

Edital de Citação:

Nome: PATRÍCIA GARCIA DE ARAUJO, cargo Médico Oftalmologista, matrícula FMS nº 435.518-6, com lotação na PESP; **Assunto:** Exoneração, referente ao processo nº 200/002937/2019; **Prazo:** 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03 (três) dias; **Fundamentação Legal:** Lei nº 531/85, conforme artigo 84 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Processo

nº.200/16817/2009 de 08/12/2009 sobre a **cessação da obrigatoriedade do Exame Demissional.**

Licença Especial (Deferido)

200/3603/2014 - Port. 191/2019 - Marcio Salgueirinho

200/1445/2015 - Port. 192/2019 - Rodrigo Dezerto Rodriguez

EDITAL n.º 01/2019.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

A Fundação Municipal de Saúde (FMS) de Niterói TORNA PÚBLICA sua intenção de celebrar **contrato de locação de imóvel para Unidade do Médico de Família do Módulo Morro do Céu** e convoca eventuais interessados para apresentação de propostas.

O recebimento dos envelopes contendo a proposta de cada interessado deverá ocorrer no período de 17/06/2019 a 01/07/2019, no horário de 11:00h às 17:00h, no Protocolo da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, localizada na Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987 – 8º andar, Centro, Niterói, CEP: 24020-200, endereçado ao DEAD.

1. OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto a locação de imóvel para Unidade do Médico de Família do Módulo Morro do Céu, dispositivo já inserido na Regional Administrativa Norte I, estabelecendo sua interseção no campo da saúde com a Policlínica Regional Guilherme March.

1.2 O imóvel deverá possuir:

- a) área total de, aproximadamente 450 m² (quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados), sendo o mínimo de 330 m² (trezentos e trinta metros quadrados) de área total construída;
- b) pisos, paredes, vidros nas janelas, portas, fechaduras em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação;
- c) instalações e acessórios hidráulicos (torneiras, descargas, chuveiros, vasos sanitários, tanque e pias) em perfeito estado de funcionamento;
- d) instalações e acessórios elétricos com capacidade mínima para o funcionamento de 05 (cinco) aparelhos de ar condicionado, 05 (cinco) ventiladores, 05 (cinco) computadores, 01 (uma) impressoras e 01 (um) chuveiro elétrico;
- e) possibilidade de reorganização ou implantação de divisórias, dos espaços físicos, para facilitar a realização de atividades.

1.3 O imóvel deverá possuir a seguinte estrutura física **mínima**:

- a) 2 (duas) salas para consultório, com banheiro;
- b) 1 (um) local para recepção, espaço para arquivo e espera;
- c) 1 (um) consultório odontológico e escovário;
- d) 1 (uma) sala para pré consulta, nebulização e enfermagem;
- e) 1 (uma) sala para dispensação de medicamentos;
- f) 1 (uma) sala para curativos/procedimento e vacina;
- g) 1 (uma) sala de ACS/Administração /gerência, reunião e educação em saúde;
- h) 1 (uma) copa;
- i) 1 (um) local para almoxarifado/dépósito de material de limpeza (DML);
- j) 2 (dois) banheiros, sendo um para usuários e outro para funcionários;
- k) 1 (um) local externo para futura construção de abrigo de resíduos pela FMS;
- l) 1 (um) local externo para futura construção de uma casa para o compressor.

1.4. O imóvel deverá estar situado em Niterói, no bairro do Caramujo, Região de cobertura da Unidade Médico de Família do Morro do Céu, considerando o planejamento para as instalações dos módulos do Programa Médico da Família no Município de Niterói. Além disso, deverá estar localizado em via de fácil acesso, com disponibilidade de transporte coletivo para vários pontos da cidade em razão do público alvo.

2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

2.1 A proponente deverá apresentar a proposta em conformidade com o modelo do ANEXO I – Formulário para Apresentação de Proposta de Preço.

2.2 A proposta deverá ser entregue pessoalmente no Protocolo da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, localizada na Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987, 8º Andar, Centro, Niterói, CEP: 24020-200, em envelope fechado, **endereçado ao DEAD**, em cuja parte externa deverá constar os seguintes dizeres: "EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2019. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DO MÉDICO DE FAMÍLIA DO MÓDULO MORRO DO CÉU. PROPOSTA DE LOCAÇÃO." Serão recebidas propostas de 11 às 17 horas, no período de 17/06/2019 a 01/07/2019.

2.3 Não serão recebidos envelopes após o horário fixado no subitem anterior.

2.4 A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, preferencialmente digitada ou datilografada, ou, ainda, em letra de forma, sem emendas, rasuras ou corretivo líquido.

2.5. Na proposta deverão constar o nome e endereço ou sede do proponente, bem como dados para contato (telefone e endereço eletrônico).

2.6 Deverá constar na proposta o valor do aluguel. Deverão, igualmente, ser indicados todos os demais encargos locatícios, referentes ao imóvel, que deverão ser suportados pela FMS locatária, como impostos, taxas, condomínio e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam decorrentes de seu uso.

2.8 A proposta deverá ser assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal.

2.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta de preço acarretará, necessariamente, a aceitação total das condições previstas neste Instrumento Convocatório.

3 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR EXIGIDA

3.1 Na proposta serão exigidos os seguintes dados e documentos relativos ao imóvel, que deverão acompanhar a proposta de preço:

- a) Endereço do imóvel;
- b) Descrição minuciosa do estado do imóvel;
- c) Área total do imóvel com a discriminação da área construída (total e por pavimento, quando for o caso) e da área externa;
- d) Valor mensal e anual da locação, na data de apresentação da proposta;

e) Fotos do imóvel (fachada, laterais e também da área interna, por pavimento, se for o caso) e da área externa;

f) Croquis ou plantas baixas do imóvel;

g) Cópia autenticada da escritura no Registro Geral de Imóveis;

h) Declaração atestando que não pesa, sobre o imóvel, qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da FMS;

3.2 Além dos documentos referidos no item 3.1 acima, caso o locador seja pessoa física, deverá apresentar, ainda:

a) Documento de Identidade;

b) CPF;

c) Comprovante de Residência.

3.3 Em caso de o imóvel pertencer a mais de uma pessoa física, haverá necessidade de autorização de todos os co-proprietários ou de uma procuração outorgando ao proponente poderes especiais para apresentação da proposta e celebração do contrato de locação.

3.4 Além dos documentos referidos no item 3.1 acima, se o locador for pessoa jurídica, faz-se necessária, ainda, a apresentação dos documentos listados a seguir:

a) Atos constitutivos da Pessoa Jurídica;

b) CNPJ;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, que será efetuada mediante a apresentação de certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União.

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou ainda comprovação de que não é sujeito passivo de tributos estaduais;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, da sede da pessoa jurídica e também do Município de Niterói, na hipótese de não coincidirem;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa (CNDT).

3.5 Juntamente com a proposta de preço, o proponente, pessoa física ou jurídica, deverá apresentar as seguintes declarações, assinadas pelo proponente ou por seu representante legal:

ANEXO II - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

ANEXO III - Declaração de Inexistência de Penalidade

3.6 Eventual ausência ou irregularidade na documentação, em caso de o imóvel adequar-se às exigências previstas no presente edital, poderão ser supridas pelo proponente, em prazo razoável, a ser fixado pela FMS.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação. Não havendo indicação de prazo, valerá pelo prazo indicado no presente item.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Será considerado para julgamento das propostas o menor preço ofertado, desde que o imóvel atenda aos requisitos do Edital.

6. DAS VISTORIAS E INFORMAÇÕES

6.1 A Fundação Municipal de Saúde reserva-se o direito de visitar e vistoriar os imóveis ofertados ou solicitar informações complementares e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta telefone(s) e nome(s) da(s) pessoa(s) para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados, nos moldes do Anexo IV.

6.2 Previamente ao ingresso da FMS no imóvel locado, deverá ser realizada obrigatoriamente, em conjunto com o locador ou com seu representante legal, vistoria do imóvel, a qual deverá ser documentada em relatório circunstanciado, assinado pelo representante da FMS e também pelo locador ou seu representante legal.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) anos, podendo, por interesse da Administração e demonstrando-se a vantajosidade, ser prorrogado.

7.2 Os efeitos financeiros da contratação só serão produzidos a partir da entrega das chaves, precedida obrigatoriamente de vistoria do imóvel.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 A locação futura somente será efetuada a preço do mercado local para o m² (metro quadrado), referente a imóveis em condições similares, cujo valor será verificado mediante pesquisa de preços.

8.2 As obrigações decorrentes da presente locação serão formalizadas por instrumento de Contrato, celebrado entre a Fundação Municipal de Saúde e a proponente adjudicatária, que observará os termos da Lei n.º 8.245/91 e supletivamente da Lei n.º 8.666/93, e das demais normas pertinentes.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento dos aluguéis será efetuado em moeda corrente nacional, mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante crédito na instituição financeira contratada pela Fundação, em conta corrente a ser posteriormente informada à FMS locatária.

9.2 Para fins de pagamento, o Recibo/Fatura deverá ser emitido(a) obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CPF/CNPJ, constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

9.3 Caso os dados do documento de cobrança estejam incorretos, a locatária informará à locadora e esta emitirá novo documento de cobrança corrigido, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

10. DA ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO

10.1 As propostas apresentadas serão submetidas à Coordenação do Programa Médico de Família para avaliação individualizada. Em seguida, as propostas serão submetidas à decisão da Presidente da FMS, que levará em conta os preceitos contidos no artigo 24, inciso X, Lei n.º 8.666/93.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 O resultado do presente Chamamento Público será publicado na imprensa oficial e, oportunamente, será convocado o proprietário/procurador, para a formalização do contrato, na forma da lei.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Servidores Municipais, assim considerados aqueles referidos no artigo 84, caput e parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de atender ao presente Chamamento, por determinação do artigo 9º, inciso III, da mesma Lei n.º 8.666/93.

12.2 Aquele que atender ao presente edital e se recusar a locar o imóvel ofertado, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, ficará sujeito às penalidades previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

12.3 À FMS fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente Edital de Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

_____ (pessoa jurídica/pessoa física), inscrita (o) no (CNPJ/CPF) sob o n.º _____, com sede/domiciliado na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ infra-assinado(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito (a) no CPF sob n.º _____, vem, em atendimento ao Edital de Chamamento Público n.º 04/2018, apresentar a seguinte proposta de preço, para fins de celebração de contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

VALOR MENSAL DO ALUGUEL: R\$ _____

DEMAIS ENCARGOS LOCATÍCIOS: R\$ _____

PRAZO PARA ENTREGA DAS CHAVES DO IMÓVEL: _____ (____) dias consecutivos, a partir da assinatura do contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (mínimo de 60 dias).

DADOS COMPLEMENTARES:

Telefone(s) de Contato: _____

Endereço Eletrônico: _____
Niterói, ____ de ____ de 2019.

(proprietário/representante legal)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____ (pessoa jurídica/pessoa física), inscrita (o) no (CNPJ/CPF) sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a), Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, conforme determina o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de quatorze anos.
Niterói, ____ de ____ de 2019.

(proprietário/representante legal)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

_____ (pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a), Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar, ou ainda, declaração de inidoneidade para licitar e contratar, neste último caso, com qualquer Ente da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.
Niterói, ____ de ____ de 2019.

(representante legal)

ANEXO IV

TERMO DE VISTORIA DE IMÓVEL

Endereço do Imóvel: _____

QUESTÕES FINANCEIRAS

Valor mensal proposto para Locação: _____

Valor dos Encargos Locatícios: _____

Os Encargos Locatícios são os que seguem:

QUESTÕES PRELIMINARES

Poderá haver a imediata ocupação do imóvel: () Sim () Não

Será necessária a realização de reforma/reparo no Imóvel: () Sim () Não

Caso a resposta seja afirmativa:

Quais as reformas/reparos que precisam/devem ser realizadas para possibilitar a utilização do Imóvel e o funcionamento do serviço:

QUESTÕES ESTRUTURAIS

O imóvel está localizado em um bairro de fácil acesso à população usuária do serviço?

() Sim () Não

Observações adicionais quanto à localização do Imóvel:

Há disponibilidade de transporte coletivo para vários pontos da cidade:

() Sim () Não

Caso a resposta seja afirmativa:

Quais os transportes coletivos que podem ser utilizados para acesso ao local:

Outras observações adicionais quanto à localização do Imóvel:

Qual o tamanho da área construída?

O imóvel possui dependências internas com pisos, paredes, vidros, portas, fechaduras em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação:

() Sim () Não

Observação:

As Instalações e acessórios hidráulicos (torneiras, descargas, chuveiros, vasos sanitários, tanque e pias) do imóvel estão em perfeito estado de funcionamento: () Sim () Não

Observação:

O imóvel possui quantas salas com banheiro?

O imóvel possui quantas salas?

O imóvel possui quantos banheiros?

O imóvel possui cozinha-copa e área de serviço?

() Sim () Não

Observações Adicionais:

Niterói, ____ de ____ de 2019.

(Representante da FMS)

(Proprietário ou Representante do Imóvel Visitado)

EDITAL n.º 02/2019.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

A Fundação Municipal de Saúde (FMS) de Niterói TORNA PÚBLICA sua intenção de celebrar **Contrato de Locação** de imóvel para o funcionamento do **Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD ALAMEDA III** e convoca eventuais interessados para apresentação de propostas.

O recebimento dos envelopes contendo a proposta de cada interessado deverá ocorrer no período de 17/06/2019 a 01/07/2019, no horário de 11:00h às 17:00h, no Protocolo da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, localizada na Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987 – 8º andar, Centro, Niterói, CEP: 24020-200, endereçado ao DEAD.

1. OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel, no bairro do Fonseca, para instalação do Centro de Atenção Psicossocial CAPS AD ALAMEDA III, considerando a indicação atual do Ministério da Saúde para tratamento de usuários de álcool e outras drogas.

1.2 O imóvel deverá possuir, com base na Portaria n.º 615, de abril de 2013 GM/MS:

- área total de, no mínimo, 300m² (trezentos metros quadrados);
- dependências internas com pisos, paredes, vidros, portas, fechaduras em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação;
- instalações e acessórios hidráulicos (torneiras, descargas, chuveiros, vasos sanitários, tanque e pias) em perfeito estado de funcionamento;
- instalações e acessórios elétricos com capacidade mínima para o funcionamento de 08 (oito) aparelhos de ar condicionado, 05 (cinco) ventiladores, 02 (dois) computadores, 02 (dois) chuveiros elétricos e demais eletrodomésticos existentes numa casa;

1.3 O imóvel deverá possuir a seguinte estrutura física **mínima**:

- Espaço para atendimento individual;
- Espaço para atendimento de grupo;
- Espaço para refeições;
- Espaço para convivência;
- Banheiros com chuveiro;
- No mínimo 08 (oito) e no máximo 12 (doze) leitos de acolhimento noturno;
- Posto de enfermagem.

1.4. O imóvel deverá estar situado em Niterói, no bairro do Fonseca. Além disso, deverá estar localizado em via de fácil acesso, no mesmo território do imóvel atual, com disponibilidade de transporte coletivo para vários pontos da cidade.

2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

2.1 A proponente deverá apresentar a proposta em conformidade com o modelo do ANEXO I – Formulário para Apresentação de Proposta de Preço.

2.2 A proposta deverá ser entregue pessoalmente no Protocolo da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, localizada na Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987, 8º Andar, Centro, Niterói, CEP: 24020-200, em envelope fechado, **endereçado ao DEAD**, em cuja parte externa deverá constar os seguintes dizeres: "EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2019. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS ALAMEDA III." Serão recebidas propostas de 11 às 17 horas, no período de 17/06/2019 a 01/07/2019.

2.3 Não serão recebidos envelopes após o horário fixado no subitem anterior.

2.4 A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, preferencialmente digitada ou datilografada, ou, ainda, em letra de forma, sem emendas, rasuras ou corretivo líquido.

2.5. Na proposta deverão constar o nome e endereço ou sede do proponente, bem como dados para contato (telefone e endereço eletrônico).

2.6 Deverá constar na proposta o valor do aluguel. Deverão, igualmente, ser indicados todos os demais encargos locatícios, referentes ao imóvel, que deverão ser suportados pela FMS locatária, como impostos, taxas, condomínio e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam decorrentes de seu uso.

2.8 A proposta deverá ser assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal.

2.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta de preço acarretará, necessariamente, a aceitação total das condições previstas neste Instrumento Convocatório.

3 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR EXIGIDA

3.1 Na proposta serão exigidos os seguintes dados e documentos relativos ao imóvel, que deverão acompanhar a proposta de preço:

- Endereço do imóvel;
- Descrição minuciosa do estado do imóvel;
- Área total do imóvel com a discriminação da área construída (total e por pavimento, quando for o caso) e da área externa;
- Valor mensal e anual da locação, na data de apresentação da proposta;
- Fotos do imóvel (fachada, laterais e também da área interna, por pavimento, se for o caso) e da área externa;
- Croquis ou plantas baixas do imóvel;
- Cópia autenticada da escritura no Registro Geral de Imóveis;
- Declaração atestando que não pesa, sobre o imóvel, qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum

impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da FMS;

3.2 Além dos documentos referidos no item 3.1 acima, caso o locador seja pessoa física, deverá apresentar, ainda:

- a) Documento de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de Residência.

3.3 Em caso de o imóvel pertencer a mais de uma pessoa física, haverá necessidade de autorização de todos os co-proprietários ou de uma procuração outorgando ao proponente poderes especiais para apresentação da proposta e celebração do contrato de locação.

3.4 Além dos documentos referidos no item 3.1 acima, se o locador for pessoa jurídica, faz-se necessária, ainda, a apresentação dos documentos listados a seguir:

- a) Atos constitutivos da Pessoa Jurídica;
- b) CNPJ;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, que será efetuada mediante a apresentação de certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou ainda comprovação de que não é sujeito passivo de tributos estaduais;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, da sede da pessoa jurídica e também do Município de Niterói, na hipótese de não coincidirem;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa (CNDT).

3.5 Juntamente com a proposta de preço, o proponente, pessoa física ou jurídica, deverá apresentar as seguintes declarações, assinadas pelo proponente ou por seu representante legal:

ANEXO II - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

ANEXO III - Declaração de Inexistência de Penalidade

3.6 Eventual ausência ou irregularidade na documentação, em caso de o imóvel adequar-se às exigências previstas no presente edital, poderão ser supridas pelo proponente, em prazo razoável, a ser fixado pela FMS.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação. Não havendo indicação de prazo, valerá pelo prazo indicado no presente item.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Será considerado para julgamento das propostas o menor preço ofertado, desde que o imóvel atenda aos requisitos do Edital.

6. DAS VISTORIAS E INFORMAÇÕES

6.1 A Fundação Municipal de Saúde reserva-se o direito de visitar e vistoriar os imóveis ofertados ou solicitar informações complementares e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta telefone(s) e nome(s) da(s) pessoa(s) para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados, nos moldes do Anexo IV.

6.2 Previamente ao ingresso da FMS no imóvel locado, deverá ser realizada obrigatoriamente, em conjunto com o locador ou com seu representante legal, vistoria do imóvel, a qual deverá ser documentada em relatório circunstanciado, assinado pelo representante da FMS e também pelo locador ou seu representante legal.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, podendo, por interesse da Administração e demonstrando-se a vantajosidade, ser prorrogado.

7.2 Os efeitos financeiros da contratação só serão produzidos a partir da entrega das chaves, precedida obrigatoriamente de vistoria do imóvel.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 A locação futura somente será efetuada a preço do mercado local para o m² (metro quadrado), referente a imóveis em condições similares, cujo valor será verificado mediante pesquisa de preços.

8.2 As obrigações decorrentes da presente locação serão formalizadas por instrumento de Contrato, celebrado entre a Fundação Municipal de Saúde e a proponente adjudicatária, que observará os termos da Lei n.º 8.245/91 e supletivamente da Lei n.º 8.666/93, e das demais normas pertinentes.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento dos aluguéis será efetuado em moeda corrente nacional, mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante crédito na instituição financeira contratada pela Fundação, em conta corrente a ser posteriormente informada à FMS locatária.

9.2 Para fins de pagamento, o Recibo/Fatura deverá ser emitido(a) obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CPF/CNPJ, constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

9.3 Caso os dados do documento de cobrança estejam incorretos, a locatária informará à locadora e esta emitirá novo documento de cobrança corrigido, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

10. DA ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO

10.1 As propostas apresentadas serão submetidas à Coordenação do Programa Médico de Família para avaliação individualizada. Em seguida, as propostas serão submetidas à decisão da Presidente da FMS, que levará em conta os preceitos contidos no artigo 24, inciso X, Lei n.º 8.666/93.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 O resultado do presente Chamamento Público será publicado na imprensa oficial e, oportunamente, será convocado o proprietário/procurador, para a formalização do contrato, na forma da lei.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Servidores Municipais, assim considerados aqueles referidos no artigo 84, caput e parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de atender ao presente Chamamento, por determinação do artigo 9º, inciso III, da mesma Lei n.º 8.666/93.

12.2 Aquele que atender ao presente edital e se recusar a locar o imóvel ofertado, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, ficará sujeito às penalidades previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

12.3 À FMS fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente Edital de Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos participantes.

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

_____ (pessoa jurídica/pessoa física), inscrita (o) no (CNPJ/CPF) sob o n.º _____, com sede/domiciliado na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ infra-assinado(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito (a) no CPF sob n.º _____, vem, em atendimento ao Edital de Chamamento Público n.º 04/2018, apresentar a seguinte proposta de preço, para fins de celebração de contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

VALOR MENSAL DO ALUGUEL: R\$ _____

DEMAIS ENCARGOS LOCATÍCIOS: R\$ _____

PRAZO PARA ENTREGA DAS CHAVES DO IMÓVEL: _____ (____) dias consecutivos, a partir da assinatura do contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (mínimo de 60 dias).

DADOS COMPLEMENTARES:

Telefone(s) de Contato: _____

Endereço Eletrônico: _____

Niterói, ____ de ____ de 2018.

(proprietário/representante legal)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____ (pessoa jurídica/pessoa física), inscrita (o) no (CNPJ/CPF) sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a), Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, conforme determina o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de quatorze anos.
Niterói, ____ de ____ de 2018.

(proprietário/representante legal)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

_____ (pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a), Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar, ou ainda, declaração de inidoneidade para licitar e contratar, neste último caso, com qualquer Ente da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.
Niterói, ____ de ____ de 2018.

(representante legal)

ANEXO IV

TERMO DE VISTORIA DE IMÓVEL

Endereço do Imóvel: _____

QUESTÕES FINANCEIRAS

Valor mensal proposto para Locação: _____

Valor dos Encargos Locatícios: _____

Os Encargos Locatícios são os que seguem:

QUESTÕES PRELIMINARES

Poderá haver a imediata ocupação do imóvel: () Sim () Não

Será necessária a realização de reforma/reparo no Imóvel: () Sim () Não

Caso a resposta seja afirmativa:

Quais as reformas/reparos que precisam/devem ser realizadas para possibilitar a utilização do Imóvel e o funcionamento do serviço:

QUESTÕES ESTRUTURAIS

O imóvel está localizado em um bairro de fácil acesso à população usuária do serviço?

() Sim () Não

Observações adicionais quanto à localização do Imóvel:

Há disponibilidade de transporte coletivo para vários pontos da cidade:

() Sim () Não

Caso a resposta seja afirmativa:

Quais os transportes coletivos que podem ser utilizados para acesso ao local:

Outras observações adicionais quanto à localização do Imóvel:

Qual o tamanho da área construída?

O imóvel possui dependências internas com pisos, paredes, vidros, portas, fechaduras em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação:

() Sim () Não

Observação:

As Instalações e acessórios hidráulicos (torneiras, descargas, chuveiros, vasos sanitários, tanque e pias) do imóvel estão em perfeito estado de funcionamento: () Sim () Não

Observação:

O imóvel possui quantas salas com banheiro?

O imóvel possui quantas salas?

O Imóvel possui quantos banheiros?

O Imóvel possui cozinha-copa e área de serviço?

() Sim () Não

Observações Adicionais:

Niterói, ____ de ____ de 2018.

(Representante da FMS)

(Proprietário ou Representante do Imóvel Visitado)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Port. 2108/2019 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art 1º – PROMOVER A PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO, com fundamento no Artigo 159, inciso II da Lei Orgânica do Município de Niterói, datada de 04.04.90 e considerando o que estabelecem os artigos 14, 15, 16 e 17 da Lei 3.067/13, de 13 de dezembro de 2013 e o §4º do artigo 26 da Lei nº 3.246/2016 de 27 de dezembro de 2016 e a Portaria FME nº 600 /2006, de 27 de junho de 2006, de acordo com a tabela abaixo:

Matrícula	Processo	Progressão Concedida
112330108	210004397/2019	NS
112330843	210004643/2019	NS
112362481	210005404/2019	NS
112351674	210005281/2019	ESP
112352409	210005307/2019	ESP
112361590	210004619/2019	ESP
112373603	210004232/2019	ESP
112337103	210005138/2019	MTD
112343093	210004420/2019	MTD

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Port. Nº 1610/2019 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – PROMOVER A PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO, CLASSE, com fundamento no Artigo 159, inciso II da Lei Orgânica do Município de Niterói, datada de 04.04.90 e considerando o que estabelece o Art. 18 da Lei Nº 3067 de 12 de dezembro de 2013, de acordo com a tabela abaixo:

Matrícula	Classe	Matrícula	Classe
112205037	VI	112368306	II
112209930	VI	112368322	II
112233518	VI	112368330	II
112299618	VI	112368348	II
112314821	VI	112368355	II
112317790	VI	112368363	II
112320810	VI	112368371	II
112320968	VI	112368389	II
112320992	VI	112368405	II
112321008	VI	112368413	II
112321016	VI	112368421	II
112321024	VI	112368454	II
112321032	VI	112368462	II
112321040	VI	112368488	II
112321057	VI	112368504	II
112321099	VI	112368512	II
112321115	VI	112368520	II
112321131	VI	112368538	II
112321164	VI	112368546	II
112321198	VI	112368553	II
112321263	VI	112368561	II
112321289	VI	112368595	II
112321321	VI	112368611	II
112321362	VI	112368629	II
112321396	VI	112368645	II
112323491	V	112368652	II
112327658	V	112368694	II
112329373	IV	112368702	II
112333367	IV	112368710	II
112333441	III	112368728	II
112333540	IV	112368736	II
112333631	IV	112368744	II
112333672	IV	112368751	II
112333680	IV	112368769	II
112333698	IV	112368777	II
112333706	IV	112368785	II
112333722	IV	112368793	II
112333748	IV	112368801	II
112333755	IV	112368827	II
112333805	IV	112368843	II
112333813	IV	112368850	II
112333821	IV	112368892	II
112333839	IV	112368900	II
112333854	IV	112368918	II
112333888	IV	112368934	II
112333896	IV	112369031	II
112333904	IV	112369049	II
112333912	IV	112369064	II
112333920	IV	112369213	II
112333938	IV	112369239	II
112333946	IV	112369247	II
112333953	IV	112369254	II
112333961	IV	112369262	II
112333987	IV	112369288	II
112333995	IV	112369296	II
112334001	IV	112369304	II
112334019	IV	112369312	II
112334027	IV	112369320	II

112334035	IV	112369338	II
112334068	IV	112369346	II
112334092	IV	112369353	II
112334100	IV	112369361	II
112334142	IV	112369379	II
112334159	IV	112369387	II
112334175	IV	112369395	II
112334183	IV	112369403	II
112334209	IV	112369411	II
112334217	IV	112369437	II
112334258	IV	112369445	II
112334266	IV	112369452	II
112334274	IV	112369460	II
112334290	IV	112369478	II
112334308	IV	112369486	II
112334340	IV	112369494	II
112334373	IV	112369502	II
112334381	IV	112369510	II
112334407	IV	112369528	II
112334415	IV	112369536	II
112334423	IV	112369544	II
112334431	IV	112369551	II
112334456	IV	112369577	II
112334464	IV	112369585	II
112334472	IV	112369593	II
112334498	IV	112369601	II
112334506	IV	112369619	II
112334514	IV	112369627	II
112334548	IV	112369635	II
112334555	IV	112369643	II
112334563	IV	112369650	II
112334571	IV	112369668	II
112334589	IV	112369684	II
112334597	IV	112369692	II
112334605	IV	112369700	II
112334639	IV	112369726	II
112334654	IV	112369734	II
112334662	IV	112369742	II
112334670	IV	112369759	II
112334696	IV	112369767	II
112334704	IV	112369791	II
112334738	IV	112369817	II
112334746	IV	112369866	II
112334753	IV	112369965	II
112334795	IV	112369981	II
112334837	IV	112369999	II
112334845	IV	112370005	II
112334852	IV	112370013	II
112334860	IV	112370021	II
112334886	IV	112370039	II
112334894	IV	112370047	II
112334910	IV	112370054	II
112334928	IV	112370062	II
112334944	IV	112370070	II
112335024	IV	112370104	II
112335032	IV	112370112	II
112335289	IV	112370138	II
112338994	III	112370146	II
112344299	IV	112370153	II
112351344	III	112370179	II
112351351	III	112370187	II
112351765	III	112370195	II
112351864	III	112370229	II
112352250	III	112370237	II
112353159	III	112370260	II
112353308	III	112370278	II
112353555	III	112370286	II
112353613	III	112370302	II
112353647	III	112370310	II
112353654	III	112370328	II
112353662	III	112370336	II
112353670	III	112370351	II
112353696	III	112370369	II
112353704	III	112370377	II
112353712	III	112370385	II
112353720	III	112370419	II
112353738	III	112370492	II
112353746	III	112370500	II
112353761	III	112370518	II
112353803	III	112370575	II
112353811	III	112370583	II
112353837	III	112370591	II
112353852	III	112370609	II
112353902	III	112370658	II
112353928	III	112370666	II
112353951	III	112370682	II
112353969	III	112370690	II
112353977	III	112370708	II
112357440	IV	112370716	II
112358695	II	112370740	II
112359263	II	112370757	II
112360097	II	112370765	II
112361699	II	112370773	II

112361947	II	112370781	II
112362457	II	112370799	II
112363877	II	112370823	II
112367811	II	112370849	II
112368017	II	112370856	II
112368025	II	112370864	II
112368033	II	112370872	II
112368041	II	112370880	II
112368058	II	112370898	II
112368066	II	112370906	II
112368074	II	112370914	II
112368082	II	112370922	II
112368090	II	112370948	II
112368108	II	112370955	II
112368116	II	112371029	II
112368124	II	112371037	II
112368132	II	112371045	II
112368173	II	112372944	III
112368207	II	112378157	II
112368215	II	112379622	V

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Processos Indeferidos

Matrícula	Processo
112336311	210003713/2019
112370484	210003716/2019
112373181	210002036/2019

TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2019

Instrumento: Termo de Convênio Nº 03/2019. **Partes:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e LIS DENTAL LTDA. **Objeto:** O presente convênio tem por objeto o assessoramento no ramo da Odontologia, *in loco* ou junto à rede credenciada, para estudo, consultas e análises, visando o levantamento estatístico da saúde bucal, dos servidores da FME, com desconto de 50% (cinquenta por cento) em relação ao custo mensal do plano odontológico, baseado na tabela Prevident / Pessoa Física e bem como, ministrar palestras audiovisuais com profissionais da área odontológica, visando os temas de interesse dos servidores, tais como: orientação técnica da escovação, odontologia para gestantes, odontopediatria e outras, conforme detalhado na Proposta de Parceria, às fls. 16/27, Processo Administrativo 210/1354/2019. **Prazo:** O prazo de vigência do presente convênio será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **Gestora:** em conformidade com a Portaria FME Nº 2109/2019. **Fundamento Legal:** Art. 116 da Lei Nº 8.666/93. **Processo:** 210/1354/2019. **Data da Assinatura:** 24/04/2019 (**Ato de 16/05/2019**).

PORTARIA FME Nº 2109/2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, como **Gestora**, a Coordenadora do Núcleo de Atenção à Saúde do Servidor/NASS/FME, Sr.ª Maria Cristina Martins Costa, matrícula 226.089-1, e como **Fiscais**, Rita de Cássia Pereira, Assistente Social DTR, matrícula 234.382-0 e Sandra Sarah Guimarães, Professora I ESP III, matrícula 233.434-0, ambas lotadas no NASS/FME, do **Convênio nº 03/2019**, assessoramento no ramo da Odontologia, *in loco* ou junto à rede credenciada, para estudo, consultas e análises, visando o levantamento estatístico da saúde bucal, dos servidores da FME, com desconto de 50% (cinquenta por cento) em relação ao custo mensal do plano odontológico, baseado na tabela Prevident / Pessoa Física e bem como, ministrar palestras audiovisuais com profissionais da área odontológica, visando os temas de interesse dos servidores, tais como: orientação técnica da escovação, odontologia para gestantes, odontopediatria e outras, celebrado entre a FME e a LIS DENTAL LTDA, Processo Administrativo 210/1354/2019.

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 24/04/2019.

FUNDAÇÃO DE ARTES DE NITERÓI- FAN

Ato do Presidente

ATO DE CONTRATAÇÃO

Espécie / instrumento: ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS (OES) nº 006/2019; Partes da OES: Fundação de Arte de Niterói – FAN (CONTRATANTE) e CARAVELA BRASILEIRA PRODUÇÃO ARTÍSTICA EIRELLI (contratada). Resumo do Objeto da OES "contratação de empresa especializada para execução do projeto: "CD vozes da CLIN", que tem como objetivo geral realizar a gravação de um CD do coral vozes da CLIN em comemoração aos 10 anos de sua existência"; VALOR TOTAL CONTRATUAL: R\$ 89.300,00 (oitenta e nove mil e trezentos reais). dotação orçamentária: Nota de Empenho nº 000809 (PT 41.41.04.122.0145.4191 / 3.3.3.9.0.39.84.00.00 / recurso - Fonte 0.0.1.38), no valor de R\$ 89.300,00 e datada de 19/06/2019. Prazo de vigência/execução: 06 (seis) meses. Fundamentação legal: Edital de Licitação Pública/FAN sob o nº 014/2019, modalidade CONVITE; Processo Adm./FAN/220/000610/2019, Lei Federal nº 8666/93. Data de assinatura da OES: 25/06/2019.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADM./FAN Nº 220/000684/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

MODALIDADE: CONVITE

Homologo a licitação referente ao Processo Administrativo/FAN nº 220/000684/2019, Edital de Licitação/FAN nº 012/19, na modalidade Convite, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização do projeto de Festival de Teatro Nacional, o "Niterói em Cena", que ocorrerá no Teatro Popular Oscar Niemeyer de Niterói, conforme especificados e quantificados na forma da Proposta-Detalhe / Termo de Referência – Edital de Licitação nº 012/2019, com valor estimado em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). **Adjudicando** o serviço/objeto ora licitado à empresa licitante UTOPIA PRODUÇÕES LTDA ME vencedora do Edital de Licitação/FAN nº 012/2019, devidamente habilitada e classificada, no valor total de

R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme parecer conclusivo da Comissão Permanente de Licitação desta Fundação.

NITERÓI PREV Atos da Presidência

Processo N.º 310/000168/2017 – O Presidente desta Niterói Prev, como Autoridade Competente e Ordenador de Despesas, em conformidade com o inciso II, artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/93; alínea b do item 25.1 do Instrumento Convocatório do Pregão Presencial N.º 003/2017 e do Contrato N.º 016/2017, cumpridas todas as formalidades legais, **APLICA** a penalidade de **MULTA** no valor de **R\$ 44.404,42 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e dois centavos)**, equivalente a 4,98% (quatro inteiros e noventa e oito centésimos de por cento) do valor total do Contrato supracitado, em desfavor da empresa **Instituto Brasileiro de Planejamento e Gestão – IBPG, CNPJ: 11.192.685/0001-31**, pelo descumprimento da Cláusula Quarta do referido Contrato e conforme informações constantes do processo administrativo supramencionado.

Processo N.º 310/000294/2019 – A Pregoeira Adjudica e o Presidente **HOMOLOGA** o Pregão Presencial N.º 001/2019, cujo objeto é aquisição de material de expediente, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, sendo: **ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-ME**: Lote 01 no valor total de R\$ R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais); Lote 03 no valor total de R\$ R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) e Lote 04 no valor total de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais); **SOMAR RIO DISTRIBUIDORA LTDA-EPP**: Lote 05 no valor total de R\$ 23.335,00 (vinte e três mil trezentos e trinta e cinco centavos); Lote 02: **FRACASSADO**, conforme incisos XX e XXI da Lei N.º 10.520/2002.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo N.º 18/2019; **PARTES**: Niterói Prev e Empresa Instituto Social de Desenvolvimento de Pesquisa – ISDP; **OBJETO**: Termo Aditivo nº 01 ao Termo N.º 34/2018 para alteração quantitativa com acréscimo do objeto contratado; **VALOR REMANESCENTE**: R\$ 98.700,00 (noventa e oito mil e setecentos reais); **VERBA**: Natureza das Despesas: 3390.39. Fonte de Recursos: 203. Programa de Trabalho: 1082.09.122.0145.4191. Nota de Empenho: 125; **FUNDAMENTO**: Art. 58, inc. I, c/c art. 65, inc. I, alínea "b" e parágrafo primeiro da Lei 8.666 de 1993, e conforme Processo Administrativo nº 310/000301/2018; **DATA DA ASSINATURA**: 26 de junho de 2019.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A- NITTRANS

Despacho do Presidente

Este Presidente homologa o resultado da Licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 04/2019 referente ao Processo Administrativo nº. 530005809/2018. Autorizo a despesa e a posterior emissão do empenho, adjudicando a empresa **DIAMOND COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ 26.907.589/0001-08), vencedora do **Lote único**, com o valor de **R\$ 199.994,00** (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais) referente a a **aquisição de Tubo galvanizado G9 4 m e Tubo G7 3,5 m para atender as necessidades da Divisão de Sinalização e Plaqueamento da Niterói Transporte e Trânsito – NitTrans S/A** nos termos da Lei Federal 10.520/02 e legislação pertinente.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR

Ato do Diretor Presidente

EXTRATO Nº 155/2019

ESPÉCIE: Termo de Copatrocínio nº 155/2019; **OBJETO**: O presente instrumento contratual tem como objetivo o incentivo cultural para a realização da Festa Junina da Boa Viagem, entre os dias 13 a 16 de junho de 2019, na Concha Acústica de Niterói, no bairro de São Domingos, nesta Cidade; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 27, § 3º da Lei Federal nº 13.303/16, bem como o Processo Administrativo nº 500000336/2019; **VERBA**: P.T. nº 10.52.13.392.0138.4112, C.D nº 3.3.3.5.0.43.00.00.00 e Fonte nº 138; **EMPENHO**: Nº 000231; **DATA DO EMPENHO**: 13 de junho de 2019; **VALOR TOTAL**: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); **PRAZO**: Início dia 13 de junho de 2019 e término em 17 de junho de 2019; **DATA DA ASSINATURA**: 13 de junho de 2019; **PARTES**: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E UNIÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA PONTA D'AREIA.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN

Despacho do Presidente

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 07/2019 - PROCESSO Nº 520/000534/19

Homologo o resultado do julgamento da licitação realizada pelo Pregão Presencial Nº 07/19 – Aquisição de Pneus, e autorizo a despesa e a emissão do empenho, adjudicando à empresa **TOVÁ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**. o item do Edital com valor unitário de R\$ 2.456,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais) e valor total de R\$ 19.648,00 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

O valor total da licitação foi de R\$ 19.648,00 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e oito reais, com fulcro na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 e no Decreto Municipal nº 9.614, de 22.07.2005.

AVISO DO PREGÃO Nº 08/2019 - PROCESSO Nº 520/000457/19

A Prefeitura Municipal de Niterói - PMN, através da Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói – CLIN, comunica aos interessados que fará realizar Licitação Pública, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o que prescreve a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 9.614 de 22.07.2005, cujo Edital a aquisição de Contenedores de 240 Litros.

Estimativa orçamentária: R\$ 25.915,20 (vinte e cinco mil, novecentos e quinze reais e vinte centavos).

Documentação e propostas serão recebidas no dia 12 de julho de 2019, às 10:00 horas na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de papel formato A4, 75 g/m²,

das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, a partir do dia 02 de junho de 2019 na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói.

O edital e seus anexos podem ser retirados alternativamente via internet, através do endereço eletrônico: www.clin.rj.gov.br

Os contatos para informações e esclarecimentos complementares relacionado ao citado Edital poderão ser realizados à distância através do Fac-símile nº (21) 2620-2175 Ramal 241.

**EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO –
EMUSA**

**Ato do Presidente
EXTRATO**

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 03 ao contrato nº 100/2018; PARTES: EMUSA e EDIFIX MANUTENÇÃO CIVIL E CONSERVAÇÃO EIRELI ME; OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo alteração do valor contratual, em virtude de mudança quantitativa do objeto, conforme solicitado no processo nº 510000341/2019; VALOR: Fica o valor contratual acrescido em R\$22.500,22 (vinte e dois mil, quinhentos reais e vinte e dois centavos), correspondendo a 7,87% do valor do contrato; RECURSOS - As despesas decorrentes deste termo, correrão a conta do PT 1051.15.451.0010.3009, Natureza da Despesa 4.4.90.51.00, Fonte 138; FUNDAMENTO: amparo art. 58, I, c/c o art. 65, I "A" e "B" e seu §1º, todos da Lei nº 8666/93; DATA: 05/06/2019. – Presidente da EMUSA.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 43/2019; PARTES: EMUSA e CONSTRUTORA ENGECAD LTDA EPP; OBJETO: *contratação de empresa para execução de obras complementares UMEI preventório - Charitas, no Município de Niterói/RJ*; VALOR GLOBAL: R\$ 142.728,63 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos); PRAZO: 02 (dois) meses e será contado a partir da ordem de início; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: correrão à conta do PT: 1051.15.451.0010.4006, ND: 4.4.90.51.00 e FT: 138; FUNDAMENTAÇÃO: Carta Convite 08/2019; DATA DO CONTRATO: 13/06/2019. Processo nº 510004011/2018. Presidente da EMUSA – Niterói, 25 de junho de 2019.